



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 19 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 090, Pag. 1

ATO N. 327/2010

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº. 3932/2010 e Decisão Plenária n. 079/2010 – Administrativa datada de 07.10.2010, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais,

RETIFICAR, na forma abaixo, o Ato nº 323, de 16 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 10.12.2010, conferindo-lhe a seguinte redação:

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, PRÊNTICE CAVALCANTE DE LIMA LOPES no cargo de Assistente de Controle Externo, Classe "D", nível III, matrícula n. 000.253-4A, do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas, com proventos proporcionais, equivalentes a 34/35 (trinta e quatro, trinta e cinco avos) do vencimento básico, no valor de R\$ 3.186,28 (três mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) de acordo com os anexos V, VI e VII da Lei nº. 3.486/2010, acrescido de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais) referentes a vinte por cento de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a quatro quinquênios, nos termos do artigo 4º da Lei nº. 2.531/99, mais R\$ 1.911,76 (um mil novecentos e onze reais e setenta e seis centavos) referentes a sessenta por cento de Gratificação de Tempo Integral, nos termos do artigo 90, inciso IX, da Lei nº. 1.762/86, totalizando seus proventos em R\$ 5.754,04 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

ATO N. 328 /2010

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº. 3814/2009 e Decisão Plenária n. 078/2010 – Administrativa datada de 07.10.2010, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais,

RETIFICAR, na forma abaixo, o Ato nº 322, de 11 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 23.11.2010, conferindo-lhe a seguinte redação:

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 20/1998, ROBERVAL PAES BARRETO, no cargo de Auxiliar Técnico "A", matrícula n. 000.343-3A, do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas, com proventos proporcionais, equivalentes a 31/35 (trinta e um, trinta e cinco avos) do vencimento básico, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) de acordo com os anexos V, VI e VII da Lei nº. 3.486/2010, acrescido de R\$ 380,86 (trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) referentes a vinte por cento de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a quatro quinquênios nos termos do artigo 4º da Lei nº. 2.531/99, mais R\$ 1.142,57 (um mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) referentes a sessenta por cento da Gratificação de Tempo Integral, nos termos do artigo 90, inciso IX, da Lei nº. 1.762/86, mais R\$ 761,72 (setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos) correspondente a quarenta por cento de Gratificação de Risco de Vida, com fulcro nos artigos 90, inciso IV e 142 da Lei nº. 1.762/86, totalizando seus proventos em R\$ 4.189,44 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 329/2010

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 045/2010-GAB.JCSF, datado de 23.12.2010, subscrito pelo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho;

R E S O L V E :

I - EXONERAR o servidor MARDEN SANLEY SOUZA ANDRADE, matrícula nº 1114-2A, do cargo comissionado de Assistente de Conselheiro, símbolo CC-1, previsto no anexo II, da Lei nº 3.486 de 08.03.2010, republicada no DOE de 14.04.2010, a partir de 1º de janeiro de 2011,

II – NOMEAR EDUARDO JORGE AUSIER BARRETO JÚNIOR, para exercer o cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 19 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 090, Pag. 2

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Senhor Conselheiro-Presidente, através da Portaria nº 22/2010 e,

CONSIDERANDO a necessidade de serviços de Cadastro e confecção da Folha de Pagamento para este Tribunal, a fim de proporcionar um bom funcionamento para as atividades desenvolvidas por este Órgão;

CONSIDERANDO ser a PRODAM, Órgão que integra a Administração indireta descentralizada do Estado, criada com a finalidade de prestação de serviço dessa natureza, para atender a demanda de entidades ou Órgãos estatais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso VIII da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94 c/c o Decreto governamental nº 1604, de 12.07.95 e Parecer nº 136/PA-PGE de 21.06.94;

RESOLVE:

DISPENSAR a Licitação para a contratação da PRODAM, para prestar serviço de Cadastro e Confecção da folha de pagamento deste Tribunal, para o ano de 2011.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de janeiro de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE/AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16 /2011-SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ROBERVAL TEIXEIRA LOPES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Parecer Ministerial nº 4231/08-MP-EFCLP, nos autos do Processo TCE nº 71526/1994, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Relator, Mário José de Moraes Costa Filho.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Janeiro de 2011.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2011-SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. RUFINO NUNES COLARES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Parecer Ministerial nº 4231/08-MP-EFCLP, nos autos do Processo TCE nº 71526/1994, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Relator, Mário José de Moraes Costa Filho.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Janeiro de 2011.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19 /2011-SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CLODOMIRO CLEMENTE DE SOUZA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Parecer Ministerial nº 4231/08-MP-EFCLP, nos autos do Processo TCE nº 71526/1994, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Relator, Mário José de Moraes Costa Filho.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Janeiro de 2011.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20 /2011-SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. TÂNIS GUIMARÃES DE CASTRO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Parecer Ministerial nº 4231/08-MP-EFCLP, nos



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 19 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 090, Pag. 3

autos do Processo TCE nº 71526/1994, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Relator, Mário José de Moraes Costa Filho.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Janeiro de 2011.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2011-SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. MANUEL FURTUOSO DE FRANÇA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Parecer Ministerial nº 4231/08-MP-EFCLP, nos autos do Processo TCE nº 71526/1994, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Relator, Mário José de Moraes Costa Filho.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Janeiro de 2011.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2011-SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. EMERSON PEDRAÇA DE FRANÇA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Parecer Ministerial nº 4231/08-MP-EFCLP, nos autos do Processo TCE nº 71526/1994, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Relator, Mário José de Moraes Costa Filho.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Janeiro de 2011.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2011-SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a Sra. MARIA DORALISE C. DE AZEVEDO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Parecer Ministerial nº 4231/08-MP-EFCLP, nos autos do Processo TCE nº 71526/1994, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Relator, Mário José de Moraes Costa Filho.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Janeiro de 2011.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2011-SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ DO NASCIMENTO PRESTES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Parecer Ministerial nº 4231/08-MP-EFCLP, nos autos do Processo TCE nº 71526/1994, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Relator, Mário José de Moraes Costa Filho.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Janeiro de 2011.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2011-SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CÉSAR TEIXEIRA LINDOSO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Parecer Ministerial nº 4231/08-MP-EFCLP, nos autos do



Processo TCE nº 71526/1994, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Relator, Mário José de Moraes Costa Filho.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Janeiro de 2011.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26 /2011-SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ZILDO DE OLIVEIRA GALDINO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Parecer Ministerial nº 4231/08-MP-EFCLP, nos autos do Processo TCE nº 71526/1994, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Relator, Mário José de Moraes Costa Filho.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Janeiro de 2011.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2011-SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. MANOEL DE OLIVEIRA GALDINO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Parecer Ministerial nº 4231/08-MP-EFCLP, nos autos do Processo TCE nº 71526/1994, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Relator, Mário José de Moraes Costa Filho.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Janeiro de 2011.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

SERH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

SECMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100